



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO Nº.002/2016-SESDS/PMA.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1633/2015/SEMED/PMA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL-SESDS E DE OUTRO A EMPRESA DIVALE SERV E COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA.

Por este instrumento de Contrato Administrativo para aquisição de Materiais de Consumo que entre si celebram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, também chamada SESDS, órgão da Administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.058.441/0001-68, com sede à Rua Cláudio Sanders, nº. 1000, Bairro Centro, CEP 67.030-325, município de Ananindeua/Pará, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO**, carteira de identidade nº 8115-PM/PA, CPF/MF sob o nº 145.541.602-97, residente e domiciliado à Av. Cidade de Macapá (Jardim Levilândia) nº 406, casa A, Levilândia, Cep nº.67.015-790, Estado do Pará, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIO** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIVALE SERV E COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA**, com sede na Cidade de Ananindeua, estado do Pará, sito à Travessa WE 29 (Cidade Nova IV) nº.471, Bairro Cidade Nova, CEP 67133-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.22.555.417/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, senhor **EVERTON RODRIGUES VALE**, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua-PA, Travessa WE 29 (Cidade Nova IV), 471, Cidade Nova IV, bairro Cidade Nova, CEP 67.133-120, portador do CPF/MF nº824.462.292-04, e da carteira de identidade 3765203 PC/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº.1633/2015/SEMED/PMA**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº.8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais, o Decreto Municipal Competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Limpeza)** para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e da Guarda Municipal de Ananindeua, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA:
(PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DO RESPECTIVO CONTRATO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ácido muriático, caixa c/12 unidades de 1000ml	CX	1	R\$ 38,80	R\$ 38,80
2	Água sanitária líquida incolor, alvejante, cloro ativo entre 2% a 2,5% (caixa com 12 unidades)	CX	17	R\$ 14,10	R\$ 239,70



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

3	Álcool em gel, etílico, 70%, embalagem de 450 g, com aplicador, caixa com 12 unidades	CX	12	R\$ 52,90	R\$ 634,80
4	Alcool líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus, não aromatizado, caixa com 12 unidades .	CX	12	R\$ 47,20	R\$ 566,40
5	Dedetizador, mata barata, pernilongo, mosquito. Embalagem com 300ml	UND	144	R\$ 5,60	R\$ 806,40
6	Desinfetante líquido, à base de pinho, concentrado bactericida (caixa c/ 12 unidades de 500ml)	CX	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
7	Desodorizador sanitário em pedra, aroma diversos com um gancho e uma pedra de 25 a 35g. Caixa com 12 unidades.	UND	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
8	Detergente líquido neutro, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, contém tensoativo biodegradável, caixa com 24 unidades de 500 ml.	CX	6	R\$ 26,80	R\$ 160,80
9	Lustra móveis para todos os tipos de móveis (metal madeira, vidro e plástico) aerosol, embalagem de 200ml.	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
10	Pano de chão multiuso, 42x70cm, com 85% de algodão, pacote com 3 unidades	UND	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
11	Pano de chão, tipo saco duplo, de algodão cru, pacote com 12 unidades, medindo 80x60 cm	PCT	100	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
12	Pano de prato confeccionado em tecido branco, felpudo, absorção, medindo aproximadamente 65x40 cm.	UND	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
13	Pano multiuso para limpeza em geral, composição: celulose polipropileno e pigmento, embalagem única com 64 panos, c/ 21x22 cada pano, reutilizável e lavável.	PCT	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
14	Desentupidor de vaso sanitário com cabo em madeira plastificado 11x16cm.	UND	6	R\$ 4,20	R\$ 25,20
15	Escovão de Piaçava co cabo de madeira	UND	6	R\$ 4,10	R\$ 24,60
16	Escovinha com cerdas em nylon, cabo plástico com suporte, para limpeza de vaso sanitário.	UNID	6	R\$ 3,40	R\$ 20,40
17	Espanador grande	UND	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60
18	Sabão em barra 1 Kg, caixa com 10 und.	CX	10	R\$ 29,40	R\$ 294,00
19	Sabão em pó biodegradável, tensoativo, temporantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água e carga. Embalagem primaria de caixa de papelão de 2 kg	UND	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
20	Sabonete líquido 5 L	UNID	50	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
21	Sabonete líquido 800MI	UNID	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

22	Balde com espremedor, 14 l, Mop de algodão em tiras (esfregão) e cabo	UND	6	R\$ 28,20	R\$ 169,20
23	Balde plástico com alça de alumínio, 20 litros	UND	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
24	Flanela para limpeza 100% algodão, com bainha, aproximadamente 30x60 cm, cores variadas.	UND	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
25	Lixeira plástica para lixo, telado, 10 litros. Formato semi-afunilado	UNID	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
26	Luva de borracha resistente, antiderrapante, com forro antialérgico para limpeza (caixa com 100 unidades tamanho médio)	PAR	24	R\$ 2,00	R\$ 48,00
27	Saco para lixo 30 L, em resina termoplástica, classe I, cor preta, pacote com 100x10.	FRD	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
28	Saco para lixo 100L, em resina termoplástica, classe I, cor preta Pacote com 100x05	FRD	200	R\$ 129,30	R\$ 25.860,00
29	Vassoura de piaçava cabo em madeira, dimensão mínima da base 25 cm	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
30	Esponja de limpeza, dupla face, uma face abrasiva para limpeza pesada e outra macia para limpeza leve, caixa c/60 unidades	CX	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
31	Esponja lã de aço, 60g, fardo com 14 pacotes cada pacote c/ 8 unidades	FD	7	R\$ 10,50	R\$ 73,50
32	Pá para lixo com coletor acoplado (abrir e fechar) cabi 1,2 m	UNID	6	R\$ 25,70	R\$ 154,20
33	Rodo com base em alumínio, raspador de borracha resistente 30 cm, cabo de madeira acoplado em rosca à base, cabo em madeira ou tubo metálico 1,2 m	UND	12	R\$ 8,60	R\$ 103,20
34	Papel higiênico, 100% celulose, branco, folha dupla, rolo com 50 metros, pacote com 48 unidades	FRD	50	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
35	Papel toalha branco, de 1ª qualidade, cada pacote contem 2 unidades de 21,5x22,8)	PCT	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
VALOR TOTAL:					R\$42.920,80

Parágrafo Segundo: Nos termos do inciso XI, artigo 55, da Lei Federal 8.666/93 faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante no TERMO DE REFERENCIA e proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$42.920,80 (quarenta e dois mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das certidões do INSS, FGTS, CNDT e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A entrega dos materiais será mensal, diretamente na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, sendo entrega porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SESDS, nos horários determinados, devendo esta ser efetuada de 2ª feira a 6ª feira das 08:00 às 14:00h.

Parágrafo Primeiro: Os materiais destinados à SESDS serão entregues diretamente na própria Secretaria localizada na Rua Cláudio Sanders, nº.1000, Bairro Centro, CEP 67.030-325, Ananindeua – Pará, cuja entrega deverá ser 2ª feira a 6ª feira das 08:00 às 14:00h, de acordo com cronograma previamente entregue pela SESDS.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos, contados a partir do recebimento de Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SESDS.

Parágrafo Terceiro: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

Parágrafo Quarto: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno originais.
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

Parágrafo Quinto: Constatado qualquer irregularidade quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Parágrafo Sexto: Durante a vigência da Ata os materiais não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Sétimo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da ordem do início do fornecimento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

contados da data de recebimento da ordem de início de serviços e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente (artigo 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/1993).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200262056 – Apoio às ações administrativas.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

SUB-ELEMENTO: 3390302200 – Material de limpeza e produtos de higien

FONTE: 10100 – Recursos ordinários do tesouro

Valor Alocado 2016: R\$30.409,40.

Valor Alocado 2017: R\$12.511,40.

Valor Total Alocado: R\$42.920,80 (quarenta e dois mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº8.666/93.

I – Compete à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

I – Compete à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

- g) Manter os seus empregados quando no interior do Edifício Sede da Contratante, sujeitos as normas disciplinares respeitadas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado;
- l) A Contratada deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante para solução de eventuais problemas;
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº.8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência da Administração.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESDS/PMA por período de até 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido 10% (dez por cento) do valor contratado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 033% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global no item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado.

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo nono: O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-a ao processo executivo.

Parágrafo décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo décimo - primeiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

Parágrafo décimo - segundo: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº.023/2016-SESDS/PMA, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº.PP.2015.003.PMA.SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº.11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº.8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A contratada na vigência do Contrato será a única responsável por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.



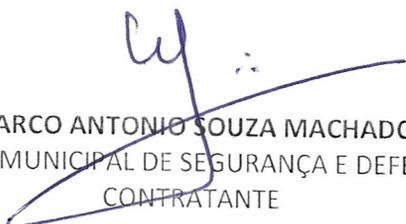
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A contratante designa o servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca no Município de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua, 05 de maio de 2016.


MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
CONTRATANTE


EVERTON RODRIGUES VALE
REPRESENTANTE LEGAL
DIVALE SERV E COM MAT EXPEDIENTE E INFO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

Jônio Araújo dos Santos
817.627.812.68

NOME:

CPF Nº:

Joana Pinheiro
849.509.272-72